



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Ofício nº **291-2000**

Em 21 de Março de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 6 6 1 – DISPÕE SOBRE: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



EXMO. SR.
DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

mc/vam

22.03.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

MENSAGEM Nº 2661 (21 DE MARÇO DE 2.000.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, através de Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições financeiras de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia despendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário dos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Senhorias.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



mc/vam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO LEI Nº 3293/2000 (21 DE MARÇO DE 2000)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO**
TRIBUTÁRIO.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR (R\$)</u> (Março/2000)
1. ALVARO JOSÉ DE OLIVEIRA (ELCIO DA SILVA GRACIANO)	IPTU/1994/95/96/97	4.726,08
2. ANA CERINA BALLIEGO/OUTROS	IPTU/1996/97	707,20
3. GEORGINA DA SILVA ZANUTTO (ACÁCIO MOREIRA FILHO)	IPTU/90/91/93/94/95/96/97/98	1.840,52
4. GEORGINA DA SILVA ZANUTTO (ACÁCIO MOREIRA FILHO)	IPTU/92/93/94/95/96/97/98	5.262,72
5. OSVALDO CARLOS DE SOUZA	IPTU/1993/94/95/97	1.291,19
6. ROBERTO FELIX DE LIMA	IPTU/1996	185,60
7. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	IPTU/1997/98	604,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº (21 DE MARÇO DE 2000)

-02-

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 21 de Março de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO RAFAEL NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

mc/vam

AS COMISSÕES DE:
Finanças
S/S em 04/04/2000
PRESIDENTE

UNICA APROVADO
S/S em 18/04/2000
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.293/00.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre remissão de crédito tributário.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, remir créditos de pedidos formulados por contribuintes que após Relatório circunstanciado do Serviço Social deste Município, constatou-se que os mesmos não possuem condições financeiras de arcarem com o respectivo tributo sem que afete diretamente ao precário orçamento doméstico.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.293/00.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 24 de Janeiro de 2000.

De: Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de IPTU ref. aos anos de 1994/5/6/7.
Ref.: Processo nº 5520/98
Interessado : Élcio da Silva Graciano
Endereço : Av. Aparecida, 798
Bairro : Sítio Aparecida

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

- Trata-se de terreno acidentado, localizado abaixo do nível da rua;
- No meio dos terrenos passa uma viela onde desemboca todas as águas das chuvas;
- O terreno foi dividido em dois lotes mas ainda não foi feito o desmembramento. Na casa de nº 798, que é de 02 cômodos e banheiro, reside o Sr. Élcio, desempregado há mais de um ano, e sua família. Na casa de nº 794, que também é de 02 cômodos e banheiro, reside o Sr João Arcêncio, aposentado por tempo de serviço, cujo benefício mensal é de R\$ 560,00.

Somos favoráveis a remissão pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Odeia da Silva P.N. Oliveira
CRESS 14.218
Assessoria Social

*A Secretaria dos Negócios
Judiciais para parecer final.
Caieiras, 26/01/2000*

[Assinatura]
PROF.º PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 20 de Dezembro de 1999.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1996/7
Ref.: Processo nº 3734/98
Interessado : Ana Cenira Balliego/Outros
Endereço : Rua Franco da Rocha, 128
Bairro : Vila Gertrudes

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, e conforme entrevista social realizada com a Sra. Márcia Aparecida Balliego, temos a informar o que segue :

- A requerente é filha de Ana Cenira Balliego, falecida em 30.08.95. Os outros dois proprietários, Sr. Ilson e Aparecido, seus irmãos, têm residência própria aqui mesmo no município de Caieiras.
- Apenas dona Márcia, 42 anos, reside no imóvel com três filhos menores de idade.
- Ela é separada do esposo há 3 anos, não recebe pensão e, estando desempregada, procura manter a família com serviços avulsos, associados à solda plástica, cujos rendimentos são exíguos.
- Não obstante sua difícil situação financeira, a filha maior, amasiada com seu respectivo companheiro e um filho, vieram pedir-lhe abrigo.
- Por esses motivos é que recorre à municipalidade, solicitando a remissão do crédito tributário referente aos exercícios de 1996/7.

remissão pretendida; Mediante a situação sócio-econômica da requerente, somos favoráveis que a mesma receba a /

Segue o mesmo para apreciação de V.Sas e devidos trâmites.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Oton da Silva Pinheiro
CPRESS 14.218
Assistente Social

At Juridico
p/ manifestação
15/02/2000
[Assinatura]
Valdir Antonio Martins
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 14 de Julho de 1999.

DE : Serviço Social

Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto: remissão de crédito tributário ref. a 1990/91/92/93/94/95/96/97 e 98

Processo : 1160/99 e 1831/99

Requerente : Rosimeire Aparecida Moreira

Endereço : R. Otto Dalchal n 91

Bairro : Morro Grande

Prezado (s) Senhor (s)

Através de visita social, constatamos que o proprietário Sr. Acacio, é aposentado, viuvo da Sra. Marília das Neves Moreira, que é filha adotiva do casal, Sra Geórgia da Silva Nazuto e Sr. José Bueno de Aguiar, ambos falecidos.

Sr. Acacio e Sra. Marília, obtiveram este imóvel composto por 5 lotes através dos pais adotivos da Sra. Marília, ou seja com o falecimento do casal, passou a ser herdeira automaticamente.

A família ocupa 3 lotes do terreno, onde são divididos em pequenas casas para seus 4 filhos, já casados e com famílias formadas.

Primeira casa - 3 cômodos, residem Sra. Rosemeire Aparecida Moreira, 31 anos grávida de 6 meses e desempregada, seu esposo Sr. Anderson Mendes Vieira e mais um filho de 1 ano de idade. Sr. Anderson é Pedreiro autônomo sem renda fixa, a casa está em péssimo estado de conservação. Rosimeire, que atualmente divide o terreno com seus três irmãos.

Segunda casa - 2 cômodos, residem Sra. Sueli Apda. Moreira, desempregada, seu esposo Sr. Robson Jorge que tem uma renda de R\$ 300,00 mensais e seus três filhos menores de idade.

Terceira casa - 2 cômodos, residem Sra. Maria da Glória, 30 anos, mãe solteira com dois filhos menores de idade, sobrevive com um salário de R\$. 150,00, que ganha exercendo a função de empregada doméstica.

Quarta casa - 2 cômodos, residem Sr. Alex A. Moreira, 25 anos, com sua esposa Sra Sandra Apda Moreira e seus quatro filhos todos menores, Sr. Robson tem uma renda de R\$ 240,00, sua esposa trabalha como diarista sem renda fixa, não podendo auxiliar no orçamento familiar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Emissão: 09/0

.....: 1

54-05-0896-00
A ZANUTTO

O Proprietário Sr Acacio por desconhecer a lei que-lhe concedia o benefício da isenção deixou de solicitar - la em tempo oportuno, razão pela qual Rosimeire (filha do proprietário), recorre a municipalidade requerente a remissão dos impostos em débito, uma vez que sr. Acacio veio a falecer em 15/12/1998.

Diante da situação sócio - econômica acima citada, somos favoráveis a remissão do Crédito Tributário pleiteada

Assim sendo, segue o presente processo para apreciação de V.Excia e demais trâmites.

AFAEL
11922

RECAO	TOTAL
440,42	858,81
305,85	557,66
289,90	518,60
117,70	609,60
61,00	591,40
19,04	377,30
7,90	596,10
<hr/>	
241,81	4.109,58
.....	410,95
.....	45,20
ica..	0,00
.....	4.565,73

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
Odena da Silva P.M. Teixeira
CRFSS 14.218
Assistente Social

Ar. Juiz de Direito
7ª manifestação
15/04/2000

[Handwritten signature]
Valdir Antonio Martins
Secretário de Governo

[Large handwritten flourish]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 24 de Janeiro de 2000.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de Crédito tributário ref. ao ano de 1997/8.
Ref. : Processo nº 7335/99
Interessado : Sr. Sebastião Pereira da Silva
Endereço : Rua Vicente Lisa, 85
Bairro : Vila Rosina

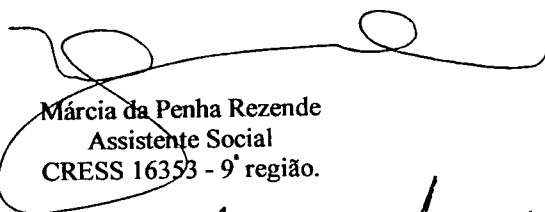
Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar que foi realizada visita domiciliar e constatado o que segue :

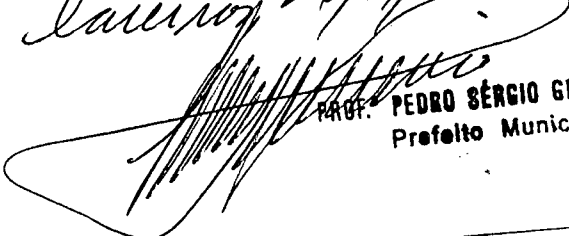
- Trata-se de terreno localizado bem abaixo do nível da rua, onde foram construídas duas moradias .
A primeira moradia é de três cômodos, sem acabamento e banheiro, onde reside o filho do interessado, Sr. Givaldo, 32 anos e sua família;
- A segunda moradia é de quatro cômodos e banheiro e nela reside o interessado, Sr. Sebastião, 69 anos, aposentado, R\$ 190,00/mês, a esposa, Sra. Anita dos Santos Silva, 60 anos, do lar e os filhos Jair, 31 anos, inválido aposentado, R\$ 136,00, Gilberto, 27 anos, ajudante geral, Joel, 22 anos, desempregado Vânia, 19 anos, desempregada. A família sobrevive com as aposentadorias do interessado e do filho inválido e uma pensão de um filho falecido (R\$ 200,00).

Diante das dificuldades financeiras constatadas, somos favoráveis a remissão do crédito tributário pleiteado.
Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353 - 9ª região.

*A Secretaria de Negócios Jurídicos
para parecer final.
Lancio 26/01/2000*


PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal



Caieiras, 20 de Dezembro de 1999.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de IPTU ref. ao ano de 1996
Ref.: Processo nº 1113/96
Interessado : Roberto Félix de Lima
Endereço : Rua Kátia, 331
Bairro : Sítio Aparecida

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar que em 09.12.99 foi realizada visita no atual domicílio do interessado, sito a Av. Aparecida, 89 e constatado o que segue :

- A entrevistada foi a esposa do interessado, Sra. Vera Lúcia, 36 anos, do lar, aposentada por invalidez cujo salário é de R\$ 136,00. O marido está desempregado há 09 anos e está fazendo alguns serviços esporádicos de ajudante geral e ganha aproximadamente R\$ 300,00/mês. O casal reside em uma casa de 03 cômodos e banheiro com acabamento e mobília simples, com dois filhos : Samuel de 14 anos e Davidson de 11 anos.
- Dona Vera relatou-nos que residia no imóvel onde pleiteia a remissão, mas que devido desbarrancamento do terreno a imobiliária fez a troca pelo terreno onde foi construída a atual moradia.

Diante do exposto, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos

trâmites.

Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353

Ao	<u>Juiz de Paz</u>
Para as	<u>Providências.</u>
PMC.	<u>20/12/99</u>
<u>Valdir Antonio Martins</u>	
Chefe de Gabinete	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 24 de Janeiro de 2000.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. 1993/4/5/7
Ref.: Processo nº 5351/98
Interessado : Osvaldo Carlos de Souza Sebastião Pereira da Silva
Endereço : Rua Clarice, 35
Bairro : Vila Angélica

Prezados Senhores :

Em visita realizada no domicílio do requerente, constatamos que o mesmo reside em casa própria, com quatro cômodos, sendo dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

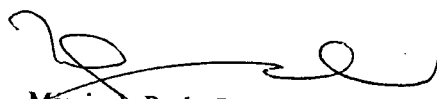
O Sr. Osvaldo Carlos de Souza mora com a esposa e três filhos : Rute, 16 anos, Matheus, 10 anos (ambos estudantes) e Luiz, 17 anos, portador de deficiência mental.

O Sr. Osvaldo é aposentado e tem uma renda mensal de R\$ 291,00 mas, para completar o orçamento familiar faz alguns serviços de ajudante de pedreiro e a esposa trabalha como diarista, sem renda fixa.

Perante a situação sócio - econômica da família, somos favoráveis a Remissão

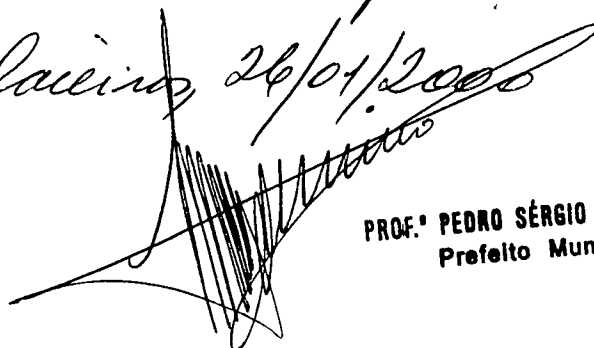
do Crédito Tributário pleiteado.
Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Marcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353 - 9ª região.

*A Secretaria dos Negócios
Jurídicos para parecer final.*

Caieiras 26/01/2000


PROF.º PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal